



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO № 029/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM E INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA O FOMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA MARAMBAIA 24H – UPA MARAMBAIA.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM - SESMA, com sede nesta cidade, na Avenida Governador José Malcher, n° 2821, Bairro: São Braz, CEP: 66.090-100 Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, representada por seu Secretário Municipal, Ilmo. Sr. Dr. DE AMORIM FIGUEIREDO, brasileiro, casado. Administração Pública e Empresarial, portador do RG nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, (doravante denominado simplesmente CONTRATANTE), e, de outro lado o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, situada na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Bairro: Centro, Bernardino de Campos/SP, CEP 18960-000 Telefone (11) 3876-6787, email: contato@insaude.org.br, inscrito no CPF/CNPJ sob o no. 44.563.716/0001-72, neste ato representado por NELSON ALVES LIMA, cédula de identidade nº 5.099.552-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 695.213.958-34, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020, processo Gdoc 12257/2020, referente ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na Unidade de Pronto Atendimento da Marambaia 24h - UPA MARAMBAIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1. O presente Termo Aditivo tem sua origem no **CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020**, cujo objeto refere-se ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **Unidade de Pronto Atendimento 24h da Marambaia – UPA MARAMBAIA – PORTE III**, localizado à Rua Maravalho Belo, nº 77, Bairro da Marambaia, no Município de Belém, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo tem fundamento no **art. 37, incisos IX, X e XI, da CF/88** c/c Instrução Normativa n.º 02/2020/TCM-PA e Lei Municipal n.º 7.453/1989, alterada pela Lei Municipal n.º 7.834/97, bem como o **Decreto Municipal nº 95.555 de 18 de março de 2020** e o **Termo de Ajuste de Gestão – TAG Nº 001/2020/TCM-PA** c/c o **art. 65,II, "d" da Lei Federal nº 8666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

- 3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto pactuar a adequação extraordinária dos valores de plantão para os serviços relativos aos procedimentos administrativos de contratação temporária e remuneração de médicos no município de Belém, destinados ao enfrentamento da pandemia do "NOVO CORONAVÍRUS" (COVID-19), constante do Termo de Ajuste de Gestão TAG Nº 001/2020/TCM-PA, firmado em 04/05/2020, parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
- 3.2. Por força do **Termo de Ajuste de Gestão TAG Nº 001/2020/TCM-PA**, fica estabelecida a seguinte **fixação do valor nominal remuneratório**, atribuído ao **Plantão de 12h (doze) horas**, observados os seguintes critérios:
 - R\$-1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) brutos, para os profissionais médicos lotados nas unidades de regulação ou áreas que não atendem COVID diretamente;
 - R\$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) brutos, para os profissionais médicos lotados nos Estabelecimento de Saúde que compõe a rede de Urgência e Emergência do Município de Belém, também envolvidos com <u>pacientes não críticos acometidos de CODIV-19</u>;
 - R\$-2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais) brutos, para os profissionais médicos lotados nos Estabelecimento de Saúde que compõe a rede de Urgência e Emergência do Município de Belém e que atuam nas áreas críticas (Sala Vermelha, Sala Amarela, Sala Laranja, Unidade de Terapia Intensiva, Unidade Semi Intensiva e Unidades de Suporte Avançado) envolvidas na assistência hospitalar direta dos pacientes acometidos de CODIV-19.





3.3. O presente termo aditivo, observado o Termos de Ajuste de Gestão – TAG Nº 001/2020/TCM-PA e o presente Contrato de Gestão nº 029/2020, possui impacto sob a diferença no valor mensal estimado já contratado no importe de R\$ 900.910,80 (Novecentos mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), após a adequação extraordinária dos valores de plantão médico, a contar da data da assinatura do Termo de Ajuste de Gestão – TAG Nº 001/2020/TCM-PA, firmado em 04/05/2020 até 30/10/2020, observado o período de 180 (cento e oitenta) dias, nos seguintes termos:

MAIO (28 DIAS, a contar de 04/05/2020): R\$ 140.141,68

JUNHO (30 DIAS): R\$ 150.151,80 JULHO (31 DIAS): R\$ 155.156,86 AGOSTO (31 DIAS): R\$ 155.156,86 SETEMBRO (30 DIAS): R\$ 150.151,80 OUTUBRO (ATÉ O DIA 30): R\$ 150.151,80

- 3.4. Considerando os termos do **Termos de Ajuste de Gestão TAG Nº 001/2020/TCM-PA** firmado em 04/05/2020 e o **DECRETO Nº 95.968/2020 PMB, DE 23 DE MARÇO DE 2020,** publicado no D.O.M em 24 de março de 2020, <u>a diferença no valor mensal estimado já contratado terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias</u>, com possibilidade de prorrogação, em caso de manutenção do Decreto de Estado de Calamidade Pública do Município de Belém.
- 3.5 Quaisquer pagamentos efetuados pela **CONTRATADA** antes da formalização do presente Termo Aditivo, em observância ao **Termo de Ajuste de Gestão TAG Nº 001/2020/TCM-PA firmado em 04/05/2020**, e, por conseguinte com a adequação extraordinária dos valores de plantão para os serviços relativos aos procedimentos administrativos de contratação temporária e remuneração de médicos serão devidos pela **CONTRATANTE**, a contar da formalização do presente aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. O presente Termo Aditivo possui impacto sob a diferença no valor mensal estimado já contratado no importe de R\$ 900.910,80 (Novecentos mil, novecentos e dez reais e oitenta centavos), correspondente ao aditamento de aproximadamente 5,30% (Cinco vírgula trinta por por cento) de que trata a Cláusula Terceira do presente Termo.
- 4.2 Em razão do acréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o **Contrato de Gestão nº 029/2020**, cujo valor total anual estimado era de R\$ 16.993.004,00 (Dezesseis milhões, novecentos e noventa e três mil e quatro reais) passará para o valor total anual estimado de **R\$ 17.893.914,80 (Dezessete milhões, oitocentos e**





noventa e três, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 029/2020** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Funcional Programática: 2.09.22.10.122.0001

Atividade: 2176 Fontes: 1214010500

Elemento de despesa: 33.50.43.00

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 O presente Termo Aditivo, após ser firmado pelas partes, será publicado resumidamente no **Diário Oficial do Município de Belém**, para que tenha eficácia, nos justos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e cadastrado junto ao TCM, conforme a Resolução nº 11.535/2014/TCM/PA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

Belém/PA, 15 de julho de 2020.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NELSON ALVES LIMA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE

Testemunha_		
Testemunha_		